

PATENT ASSIGNMENT COVER SHEET

Electronic Version v1.1
 Stylesheet Version v1.2

EPAS ID: PAT6964186

SUBMISSION TYPE:	NEW ASSIGNMENT
NATURE OF CONVEYANCE:	ASSIGNMENT
CONVEYING PARTY DATA	
Name	Execution Date
LUIZ CARLOS SIMAO	04/01/2017
RECEIVING PARTY DATA	
Name:	UNIFRAX BRASIL LTDA
Street Address:	AV. INDEPENDENCIA, 7.033
City:	VINHEDO
State/Country:	BRAZIL
Postal Code:	13280-000
PROPERTY NUMBERS Total: 1	
Property Type	Number
Application Number:	17598459
CORRESPONDENCE DATA	
Fax Number:	(214)200-0853
<i>Correspondence will be sent to the e-mail address first; if that is unsuccessful, it will be sent using a fax number, if provided; if that is unsuccessful, it will be sent via US Mail.</i>	
Phone:	2146515000
Email:	ipdocketing@haynesboone.com
Correspondent Name:	HAYNES AND BOONE, LLP
Address Line 1:	2323 VICTORY AVENUE, SUITE 700
Address Line 2:	IP SECTION
Address Line 4:	DALLAS, TEXAS 75219
ATTORNEY DOCKET NUMBER:	57388.743US01
NAME OF SUBMITTER:	CANDY SANDERS
SIGNATURE:	/Candy Sanders/
DATE SIGNED:	10/12/2021
Total Attachments: 15	
source=57388.743US01 SIMAO Employment Contract with Amendments 10-12-2021#page1.tif	
source=57388.743US01 SIMAO Employment Contract with Amendments 10-12-2021#page2.tif	
source=57388.743US01 SIMAO Employment Contract with Amendments 10-12-2021#page3.tif	
source=57388.743US01 SIMAO Employment Contract with Amendments 10-12-2021#page4.tif	
source=57388.743US01 SIMAO Employment Contract with Amendments 10-12-2021#page5.tif	

source=57388.743US01 SIMAO Employment Contract with Amendments 10-12-2021#page6.tif
source=57388.743US01 SIMAO Employment Contract with Amendments 10-12-2021#page7.tif
source=57388.743US01 SIMAO Employment Contract with Amendments 10-12-2021#page8.tif
source=57388.743US01 SIMAO Employment Contract with Amendments 10-12-2021#page9.tif
source=57388.743US01 SIMAO Employment Contract with Amendments 10-12-2021#page10.tif
source=57388.743US01 SIMAO Employment Contract with Amendments 10-12-2021#page11.tif
source=57388.743US01 SIMAO Employment Contract with Amendments 10-12-2021#page12.tif
source=57388.743US01 SIMAO Employment Contract with Amendments 10-12-2021#page13.tif
source=57388.743US01 SIMAO Employment Contract with Amendments 10-12-2021#page14.tif
source=57388.743US01 SIMAO Employment Contract with Amendments 10-12-2021#page15.tif

CONTRATO DE TRABALHO

APROVADA A PROPOSTA DE EMPREGO, A EMPREGADORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PREPOSTO INFRA - ASSINADO, ADMITE EM CARATER EXPERIMENTAL O SR. LUIZ CARLOS SIMÃO PORTADOR DA CARTEIRA PROFISSIONAL Nº 005070 SERIE 3518, COMO EMPREGADO, COM ELE FIRMANDO O PRESENTE CONTRATO - INDIVIDUAL DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ART. 443, § 2º, LETRA "C" DA C.L.T., MEDIANTE AS CONDIÇÕES ABAIXO.

- I -

O EMPREGADO, NESTE ATO, CONTRATADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO DE PRODUTO E APLICAÇÃO, ESTANDO TODAVIA, DE ACORDO COM POSTERIORES E EVENTUAIS DESIGNAÇÕES, CASO NECESSÁRIO, PARA EXERCER QUALQUER OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES, COMPATÍVEIS COM A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL, A CRITÉRIO DA EMPREGADORA.

- II -

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO DE 45 DIAS, INICIANDO-SE EM 01 DE Abril DE 1980 E FINDANDO-SE DE PLENO DIREITO EM 15 DE Maio DE 1980 SEM NECESSIDADE DE QUALQUER AVISO, INTERPELAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL, SEM OBRIGATORIEDADE, PARA QUALQUER DAS PARTES, DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, ESPECIALMENTE NO TOCANTE A AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, DE PARTE DA EMPREGADORA, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ.

- § 1º - FICA ESTABELECIDO QUE QUALQUER PERÍODO CORRESPONDENTE A QUALQUER EVENTUAL AFASTAMENTO OU NÃO COMPARCIMENTO DO EMPREGADO AO SERVIÇO, SEJA QUAL FOR MOTIVO, DURANTE O TRANSCURSO DO PRAZO DESTE CONTRATO, NÃO SERÁ COMPUTADO NA CONTAGEM DE TEMPO DO MESMO.
- § 2º - SE A EMPREGADORA RESCINDIR O PRESENTE CONTRATO, INATIVAMENTE, SERÁ OBRIGADA A PAGAR AO EMPREGADO, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, E POR METADE, A REMUNERAÇÃO A QUE ELE TERIA DIREITO ATÉ O SEU TERMINO, (C.L.T. ART. 409).
- § 3º - O EMPREGADO, POR SUA VEZ, NÃO PODERÁ SE DESLIGAR DESTE CONTRATO, SOB PENA DE SER OBRIGADO A INDENIZAR A EMPREGADORA DOS PREJUÍZOS QUE DESSE PATO LHE RESULTARAN, (C.L.T., ART. 480) BEM COMO A LIQUIDAR QUALQUER DÉBITO EXISTENTE PARA COM A EMPREGADORA.

- III -

O EMPREGADO RECEBERÁ O SALÁRIO DE R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil cruzeiros), PAGOS MENSALMENTE, FICANDO ESTABELECIDO QUE A EMPREGADORA PODERÁ DESCONTAR DESSE SALÁRIO O PREVISTO EM LEI OU CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO, OU O QUE FOR ESTES VENHA A SER DETERMINADO, SENDO CERTO, AINDA, ESTAR O EMPREGADO DE ACORDO COM EVENTUAIS MODIFICAÇÕES POSTERIORES AO SISTEMA DE PAGAMENTO QUE VENHAM A SER NECESSÁRIAS, A CRITÉRIO DA EMPREGADORA, QUER QUANTO À FORMA OU PERIODICIDADE, DESDE QUE NÃO RESULTEM EM DIMINUIÇÃO DE SALÁRIO.

- IV -

FICA O EMPREGADO OBRIGADO A CUMPRIR JORNADA DE 8 (OITO) HORAS DE TRABALHO DIÁRIO, DURANTE 6 (SEIS) DIAS DA SEMANA, CONFORME ACORDO DE COMPENSAÇÃO, ESTANDO, ENTRETANTO, DE ACORDO QUE A ADOÇÃO A QUALQUER TEMPO, DE UM OUTRO HORÁRIO OU DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS PARA FINS DE SUPLENÇÃO DE TRABALHO, EM OUTROS DIAS, NÃO IMPLICARÁ EM ALTERAÇÃO DE CONTRATO, FICANDO DESDE JÁ, O EMPREGADO, DEBENDO COM A DISPENSA DE ACRÉSCIMO NO QUE SE REFERE ÀS HORAS SUPLEMENTARES TRABALHADAS A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO, ESTANDO, TAMBÉM DE ACORDO EM PRESTAR ATÉ SUAS HORAS DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO POR DIA, SEMPRE QUE A EMPREGADORA ASSIM ACHAR NECESSÁRIO.

- V -

O EMPREGADO ESTÁ DE ACORDO COM SUAS EVENTUAIS TRANSFERÊNCIAS POSTERIORES DE UM PARA QUALQUER OUTRO TURNO DE TRABALHO, POR NECESSIDADE DE SERVIÇO, E A CRITÉRIO DA EMPREGADORA, PERCEBENDO OU USANDO DE PERCEBER ADICIONAIS CONFORME HIPÓTESE EM QUE OCORRER A TRANSFERÊNCIA.

- VI -

O EMPREGADO CONCORDA EM PRESTAR SEUS SERVIÇOS EM QUALQUER DEPENDÊNCIAS OU ESTABELECEMENTOS DA EMPREGADORA, BEM COMO SER EVENTUALMENTE, TRANSFERIDO PARA QUALQUER OUTRA LOCALIDADE ONDE A EMPREGADORA MANTENHA OU VENHA A MANTER QUALQUER DEPENDÊNCIA OU ESTABELECEMENTO, SEM QUALQUER AUMENTO SALARIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 459, DA C.L.T., ESTANDO O EMPREGADO AINDA, DE ACORDO EM PRESTAR SEUS SERVIÇOS, NÃO SOMENTE À EMPREGADORA, MAS TAMBÉM A QUALQUER OUTRA ENTIDADE COM A QUAL ELA VENHA A SER CONSORCIAR OU COM A QUAL VENHA A CONTRATAR EXECUÇÕES DE QUALQUER SERVIÇOS RESPEITADAS AS CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO.

- VII -

O EMPREGADO SE OBRIGA A REGISTRAR, DIARIAMENTE, A MARCAÇÃO DE PONTO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO SEU HORÁRIO DE SERVIÇO, DE PRÓPRIO PUNHO OU MECANICAMENTE, AS EVENTUAIS HORAS EXTRAS DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADAS EM EMPRESSO PRÓPRIO, TAMBÉM DEVERÃO SER REGISTRADAS DE PRÓPRIO PUNHO OU MECANICAMENTE, A CRITÉRIO DA EMPREGADORA.

PATENT

REEL: 057765 FRAME: 0202

NO CASO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA, ALTERAÇÕES DE ESTADO CIVIL, NASCIMENTO DE FILHOS OU MODIFICAÇÕES DE NOME, FICA O EMPREGADO NA OBRIGAÇÃO DE COMUNICAR O FATO À EMPREGADORA, ATÉ O SEGUNDO DIA EM QUE COMPARECER AO SERVIÇO APÓS O ACONTECIMENTO.

O EMPREGADO SE OBRIGA A CUMPRIR AS NORMAS DISCIPLINARES E INSTRUÇÕES DE SERVIÇO, DA EMPREGADORA, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.

O EMPREGADO AFIRMA SEREM VERDADEIRAS AS DECLARAÇÕES POR ELE PRESTADAS À EMPREGADORA E CONSTANTES DO CADASTRO INDIVIDUAL POR ELE PREENCHIDO, QUANDO DA PROPOSTA DE EMPREGO, SENDO CERTO, QUE A POSTERIOR APURAÇÃO POR PARTE DA EMPREGADORA, A QUALQUER TEMPO, DA EVENTUAL INVERACIDADE DE TAIS DECLARAÇÕES, IMPLICARÁ EM JUSTA CAUSA PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO.

O EMPREGADO, NA EVENTUALIDADE DE CAUSAR DANO AOS BENS QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO DA EMPREGADORA, EXTRAVIÁ-LOS, DELES SE APODERAR ILICITAMENTE, OU POR IMPRUDÊNCIA, IMPERICIA OU NEGLIGÊNCIA, CAUSAR PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFERIDAS, POCARÁ DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 462 DA C.L.T. OBRIGADO A RESSARCIR À EMPREGADORA, OS PREJUÍZOS OCASIONADOS, PODENDO ESTA, EFETUAR O CORRESPONDENTE DESCONTO NA SUA REMUNERAÇÃO, OU COMPENSAR A RESPECTIVA QUANTIA NO PAGAMENTO DE QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE LHE FOREM DEVIDAS, CABENDO-LHE AINDA, O DIREITO DE COBRAR JURIDICAMENTE QUALQUER SALDO DEVEDOR QUE RESULTAR DA APURAÇÃO DA COMPETENTE CONCORRÊNCIA DE CRÉDITOS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE CABÍVEL, QUANDO O FATO SE CONSTITUIR EM ILÍCITO CONTRATUAL.

O EMPREGADO, NAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO OU DE CESSAÇÃO DEFINITIVA DA RELAÇÃO DE EMPREGO, ESTÁ DE ACORDO COM QUE SEJAM DESCONTADAS INTEGRALMENTE, DAS IMPORTÂNCIAS QUE ACASO LHE FOREM DEVIDAS PELA EMPREGADORA, OS DÉBITOS POR ELE CONTRAÍDOS PARA COM ELA, IMPORTANDO A OCORRÊNCIA DA SUSPENSÃO OU DA CESSAÇÃO DEFINITIVA, NÃO ANTECIPAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS REFERIDOS DÉBITOS, PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO IMEDIATA.

O EMPREGADO, TENDO CONHECIMENTO DE SEGRUOS, DIGO SEGREDOS DA EMPRESA (FÓRMULAS, DESENHOS, MÉTODOS E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, MANUAIS DE ORGANIZAÇÃO, DE NORMAS TÉCNICAS, DE ROTINAS E INSTRUÇÕES, ALÉM DE RELATÓRIOS CONFIDENCIAIS E MATERIAIS SEMELHANTES AO ACIMA INDICADO), NÃO PODERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, DIVULGÁ-LOS, SENDO CERTO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA BESSA PRÁTICA, CONSTITUIRÁ VIOLAÇÃO DE SEGREDOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ART. 462, LETRA "G" DA C.L.T.

AO EMPREGADO É VEDADO O EXERCÍCIO HABITUAL DE NEGOCIAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA OU ALHEIA, BEM COMO FIRMAR QUALSQUER OUTROS CONTRATOS DE TRABALHO COM TERCEIROS.

VENCIDO O PERÍODO EXPERIMENTAL E CONTINUANDO O EMPREGADO A PRESTAR SERVIÇOS À EMPREGADORA, POR O INDETERMINADO, FICAM PRORROGADOS, NAQUILO QUE COUBER, TODAS AS CLÁUSULAS, AQUI ESTABELECIDAS, ENQUANTO NÃO SE RESCINDIR O CONTRATO DE TRABALHO.

À VISTA DE DUAS TESTEMUNHAS, POR SE ACHAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS,

Vinhedo, 01 de Abril de 1980

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CARBOPUNÇÃO S.A.
EMPREGADORA
[Assinatura]
EMPREGADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, FICA O PRESENTE CONTRATO DE EXPERIÊNCIAS, QUE DEVERIA VENCER NESTA DATA, PRORROGADO ATÉ 29/06/80

Vinhedo, 15 de Maio de 1980

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CARBOPUNÇÃO PATENT S.A.

**TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE TRABALHO**

O presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE TRABALHO ("Termo") é celebrado entre Partes, a saber:

UNIFRAX BRASIL LTDA., sociedade com sede na cidade de Vinhedo, do Estado de São Paulo, na Av. Independência, 7.033, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o n.º 01.013.724/0001-32, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente EMPRESA, e;

LUIZ CARLOS SIMÃO, brasileiro, casado, engenheiro operacional portador do RG. 6050597 e do CPF 000.628.628-39, residente e domiciliado Condomínio Cisalpina Park, casa 91, Estrada do Jequitibá, Km 4,5 Vila Alpinas -Valinhos São Paulo, Brasil, doravante denominado simplesmente EXECUTIVO;

E, como Parte Interveniente, a UNIFRAX I LLC, com sede nos Estados Unidos, na cidade de Tonawanda, Estado de Nova Iorque, em 600 Riverwalk Parkway, Suíte 120, Estados Unidos da América, (UNIFRAX I LLC);

CONSIDERANDO que o EXECUTIVO foi contratado inicialmente pela empresa Carborundum S/A em 01 de abril de 1980, tendo sido transferido para EMPRESA e atualmente exerce as funções de Diretor de Negócios ("Contrato de Trabalho");

CONSIDERANDO que o EXECUTIVO foi convidado para exercer funções comerciais em empresas do mesmo grupo econômico da EMPRESA, localizadas na China;

CONSIDERANDO que o EXECUTIVO tem interesse em aceitar o convite;

**TERM OF AMENDMENT TO
EMPLOYMENT AGREEMENT**

This TERM OF AMENDMENT OF EMPLOYMENT AGREEMENT ("Term") is executed by the Parties below:

UNIFRAX BRASIL LTDA., a company with head offices in Vinhedo, State of São Paulo, at Av. Independencia, 7.033, enrolled with the Brazilian Roll of Corporate Taxpayers of the Ministry of Finance ("CNPJ/ME") under n.º 01.013.724/0001-32, herein represented by its legal representatives, hereinafter referred to as COMPANY; and

LUIZ CARLOS SIMÃO, Brazilian citizen, married, operational engineer, RG. 6050597, CPF 000.628.628-39, resident at Condomínio Cisalpina Park, house no. 91, Estrada do Jequitibá, km 4,5, Vila Alpinas, Valinhos, in São Paulo state, Brazil, hereinafter referred to as EXECUTIVE;

And, as Intervenient-Consenting Party, UNIFRAX I LLC, with head office in United States of America, in Tonawanda, state of New York, at 600 Riverwalk Parkway, Suite 120, United States of America, ("UNIFRAX I LLC");

WHEREAS the EXECUTIVE was hired initially by the company Carborundum S/A on April 1, 1980, having being transferred to the COMPANY and currently has been acting as Business Director ("Employment Agreement");

WHEREAS the EXECUTIVE was invited to perform commercial activities in companies of the same economic group of the COMPANY, located in China;

WHEREAS the EXECUTIVE is interested in accepting the invitation;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CONSIDERANDO que o EXECUTIVO, a EMPRESA e UNIFRAX I LLC, então, ajustaram as condições de trabalho viabilizar o seu trabalho na China;

Assim, as Partes resolveram celebrar o presente Termo, de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. As Partes reconhecem e concordam que:

1.1 o Contrato de Trabalho permanecerá em vigor, com as condições adicionais estabelecidas neste Termo;

1.2 durante o período mínimo de até 31 de março de 2017, podendo tal prazo ser renovado por acordo mútuo, o EXECUTIVO deverá exercer as seguintes atividades para as empresas controladas pela UNIFRAX I LLC na China e para LUYANG, uma empresa na qual a UNIFRAX I LLC possui participação societária relevante:

- i. Ser responsável pelo desenvolvimento e realização do plano de sinergia de marketing;
- ii. Melhorar as vendas domésticas e as práticas de marketing da LUYANG para conduzir a maiores margens e à melhoria da rentabilidade;
- iii. Identificar e implementar oportunidades de troca de produtos entre empresas;
- iv. Identificar e avaliar oportunidades de sinergia adicionais, incluindo potenciais mercados de investimento estrangeiros.

O EXECUTIVO se reportará ao sr. Glenn Wrap ou a quem for designado e contará com uma equipe de trabalho na China.

1.3 para a execução das atividades descritas no item acima, o EXECUTIVO

WHEREAS the EXECUTIVE, the COMPANY and UNIFRAX I LLC have adjusted the condition to enable the acceptance of the job offer in China;

Thus, the Parties decided to execute this Term, under the terms and conditions set forth below:

SECTION FIRST

1. The Parties acknowledge and agree that:

1.1 the Employment Agreement remains effective with the additional conditions established in this Term;

1.2 during the minimum period until March 31, 2017, being such period renewable by mutual agreement, the EXECUTIVE will perform the following activities to the companies controlled by UNIFRAX I LLC in China and to LUYANG, a company in which UNIFRAX I LLC has significantly corporate participation:

- i. Responsible for development and attainment of marketing synergy plan;
- ii. Improve LUYANG domestic sales and marketing practices to drive higher margins and improved profitability;
- iii. Identify and implement inter-company product trading opportunities;
- iv. Identify and evaluate additional synergy opportunities including potential foreign market investments.

The EXECUTIVE will report to Mr. Glenn Wrap or whoever is appointed and will coordinate a working team in China.

1.3 for the execution of the activities described in the item above, the EXECUTIVE will travel monthly to China:

deverá viajar mensalmente para a China:

1.3.1 a estadia mensal do EXECUTIVO na China será de aproximadamente 20 (vinte) dias em cada mês durante o Período de Assignment;

1.3.2 a estadia mensal do EXECUTIVO no Brasil será de aproximadamente 10 (dez) dias em cada mês no Período de Assignment;

1.4 as viagens aéreas de ida e volta para China serão realizadas pelo EXECUTIVO na classe "Business";

1.5 durante a estadia do EXECUTIVO na China, todas as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção serão reembolsadas pela EMPRESA ou UNIFRAX I LLC, LUYANG ou outra empresa, conforme o caso, inclusive durante os finais de semana em que o EXECUTIVO permanecer na China, ficando a seu critério passá-los em Shanghai ou Beijing.

1.6 em Shanghai o EXECUTIVO terá à sua disposição um veículo com motorista, para garantir seu deslocamento pela cidade.

1.7 durante o Período de Assignment, será facultado ao EXECUTIVO levar sua esposa para a China uma vez, para que passe com ele um período de até 30 (trinta) dias com todas as despesas de estadia na cidade sede pagas pela EMPRESA, inclusive com direito a viagem na Classe Business.

1.8 as obrigações previstas na legislação trabalhista brasileira, tais como férias, 13º. Salário, FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuição ao INSS- Instituto Nacional do Seguro Social, bem como nas políticas internas da EMPRESA prevalecerão sobre qualquer eventual regra trabalhista vigente na China e serão devidamente cumpridas pela EMPRESA.

1.3.1 the monthly stay of the EXECUTIVE in China will be of approximately 20 (twenty) days of each month during the Assignment Period;

1.3.2 the monthly stay of the EXECUTIVE in Brazil will be of approximately 10 (ten) days of each month during the Assignment Period;

1.4 the air-way travels to China will be made by the EXECUTIVE in the "Business" class;

1.5 during the EXECUTIVE's stay in China, all expenses with food, lodging and transportation will be reimbursed by the COMPANY or UNIFRAX I LLC, LUYANG or any other company, as appropriate, including during the weekends where the EXECUTIVE remains in China, being at its own discretion to stay in Shanghai or Beijing.

1.6 in Shanghai the EXECUTIVE will have, at his disposal, a Company vehicle with a driver, to ensure his movement through the city.

1.7 during the Assignment Period, the EXECUTIVE may bring his wife to China once to stay with him once, for a period of 30 days with all expenses to stay in the city where the company's headquarter is located paid by the Company, including the right for her to travel in Business Class.

1.8 the obligations provided in the Brazilian labor laws, such as vacation, 13th installment, FGTS - Employee Severance Indemnity Fund and contribution to the INSS - Brazilian Social Security Contributions, as well as the internal policies of the COMPANY must prevail over any possible currently labor rule in China, and will be properly complied by the COMPANY.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. O salário base mensal de Novembro de 2015 corresponderá ao salário base de Outubro de 2015 acrescido de um aumento de 15% (quinze por cento) a título de mérito, sem prejuízo de eventuais aumentos obrigatórios da política interna da EMPRESA.

2.1 o EXECUTIVO receberá ainda uma bonificação equivalente a 8 (oito) salários bases mensais vigentes na data do pagamento se, ao final do período mínimo previsto na Cláusula 1.2 deste Termo, (i) a EMPRESA decidir não renovar o Contrato de Trabalho do EXECUTIVO e terminar o Contrato de Trabalho sem justa causa ou (ii) se as Partes continuarem o Contrato de Trabalho por mútuo acordo.

2.1.1 a bonificação estabelecida na Cláusula 2.1 não será devida nas seguintes hipóteses: (i) se, ao final do período mínimo, previsto na Cláusula 1.2 do presente Termo, a EMPRESA oferecer ao EXECUTIVO um cargo de nível similar ao seu atual, no Brasil ou na América do Norte, e o EXECUTIVO recusar; (ii) se o EXECUTIVO pedir demissão ou for demitido por justa causa antes de completar o período mínimo previsto na cláusula 1.2 deste Termo.

2.2 o EXECUTIVO será ainda elegível a um bônus anual por performance a ser estabelecido como objetivo pessoal, correspondente a 5 (cinco) salários base mensais vigentes na época, para o atingimento de 100% das metas a serem estabelecidas entre as Partes. As metas a serem atingidas serão negociadas entre as Partes.

2.2.1 o pagamento do bônus por performance descrito na Cláusula 2.2 será pago ao final de cada período de 12 (doze) meses, contados de Janeiro a Dezembro de cada ano, sendo devido

SECTION SECOND

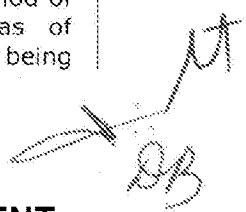
2. The monthly base salary of November 2015 will correspond to the base salary of October 2015 with an increase of 15% (fifteen percent) as merit, regardless of any possible mandatory increase established by internal policy of the COMPANY.

2.1 the EXECUTIVE will also receive a one-time bonus equivalent to 8 (eight) monthly base salaries in force at time of the payment, if, in the end of the minimum period provided in Section 1.2 of this Agreement, (i) the COMPANY decides not to renew the Employment Agreement of the EXECUTIVE and terminates the Employment Agreement with cause or (ii) with the Parties continue the Employment Agreement by mutual agreement.

2.1.1 the bonus established in Section 2.1 will not be due in the following hypotheses: (i) if, in the end of the minimum period provided in Section 1.2 of this Agreement, the COMPANY offers the EXECUTIVE a job in the same level as the current one, in Brazil or North America, and the EXECUTIVE refuses; (ii) if the EXECUTIVE resigns or is terminated with cause before the EXECUTIVE complete the minimum period provided in Section 1.2 of this Agreement.

2.2 the EXECUTIVE will be eligible to an annual bonus by performance to be established as a personal goal correspondent to 5 (five) monthly base salaries in force at time, for the achievement of 100% of the goals to be established between the Parties. The Parties will negotiate the goals to be achieved.

2.2.1 the payment of the bonus by performance established in Section 2.2 will be paid in the end of each period of 12 (twelve) months, counted as of January to December of each year, being





UNIFRAX BRASIL LTDA

proporcionalmente à razão de 1/12 do bônus para cada mês completo de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. O EXECUTIVO reconhece e concorda que após o término do Período de Assignment, o Contrato de Trabalho poderá ser terminado pela EMPRESA, hipótese em que receberá todos os direitos previstos na legislação trabalhista brasileira.

CLÁUSULA QUARTA

4. EXECUTIVO compromete-se a manter sob sigilo, por prazo indeterminado, todas as informações relacionadas com a EMPRESA, qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico, seus clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer relacionamento, as quais teve acesso durante a vigência do Contrato de Trabalho, bem como a não prestar serviços, sob nenhuma forma, a qualquer empresa ou organização concorrente à EMPRESA durante a vigência do Contrato de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

5. Este Termo representa o acordo único, exclusivo, total e completo entre as Partes com relação ao assunto aqui contido, consolidando e substituindo quaisquer outras tratativas orais ou escritas sobre este assunto. As disposições do Contrato de Trabalho que não conflitarem com as do presente Termo permanecem válidas.

CLÁUSULA SEXTA

6. O presente Termo foi elaborado em Português e Inglês, sendo certo que a versão em português deverá prevalecer sobre a versão em inglês caso existam dúvidas de interpretação.

proportionally due to the ratio of 1/12 per each complete month of work.

SECTION THIRD

3. EXECUTIVE agrees and recognizes that after the termination of the Assignment Period, the Employment Agreement may be terminated by the COMPANY, hypotheses in which the EXECUTIVE will receive all rights provided in the Brazilian labor law.

SECTION FOURTH

4. EXECUTIVE undertakes to keep the confidentiality, for an indefinite term, of all information related to the COMPANY, any other company from the same economic group, its clients, suppliers, partners or any relationship, to which she had access during the term of the Employment Agreement, as well as not to render services, of any kind, to any company or organization competitive to the COMPANY during the effectiveness of the Employment Agreement.

SECTION FIFTH

5. This Term represents the sole, exclusive, total and complete agreement between the Parties in relation to the subject matter hereof, consolidating and substituting any other verbal or written understandings about this subject matter. The provisions established in the Employment Agreement which are not in conflict with the provisions of this Agreement remain valid.

SECTION SIXTH

6. This Term is in English and Portuguese version. In case of any controversy between the English and Portuguese version, the Portuguese version will prevail.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. Este Termo deverá ser regido pela legislação brasileira e a jurisdição do foro do Município de Vinhedo, Estado de São Paulo é mutuamente eleita pelas Partes para dirimir quaisquer litígios ou dúvidas surgidas a partir do presente Termo.

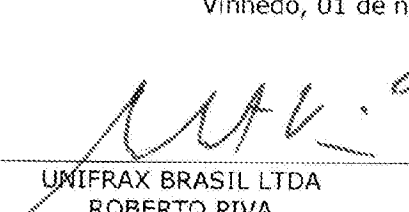
As PARTES assinaram este Termo em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as duas (2) testemunhas que o subscrevem, para todos os efeitos legais.

SECTION SEVENTH

7. This Term shall be governed by the laws of Brazil and the jurisdiction of the courts of the City of Vinhedo, State of São Paulo is mutually elected by the Parties to resolve any disputes or doubts that rise from the present Term.


The PARTIES sign this Term in two (2) equal counterparts, before the two (2) undersigned witnesses, for all legal effects.

Vinhedo, 01 de novembro de 2015.



UNIFRAX BRASIL LTDA
ROBERTO PIVA



EXECUTIVO

INTERVENIENTE-ANUENTE/INTERVENIENT-CONSENTING PART


UNIFRAX I LLC

TESTEMUNHAS/WITNESSES:

1. 
Name/Nome: Manoel Yokome
RG: 4.500.101
CPF/MF: 190.412.338-49

2. 
Name/Nome: Sandra R. Dameto de Lima
RG: 22.323.473-4
CPF/MF: 050.010.338-02

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE VALORES

RUA DOS BANDEIRANTES, 1047/101 - JARDIM BRASL - CEP: 13.080-000 - Fone: (19) 3871.2075

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma, (1) des/ / / / /
ROBERTO PIVA

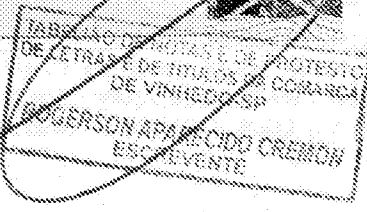
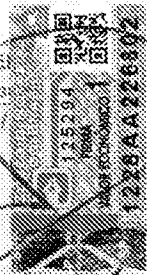
Vinhado, 20 de novembro de 2015.

Em test. da verdade. P: 192

ROBERSON APARECIDO CREMON - ESCRIVENTE

Vlr: R\$ 7,34. E1827131 Selvins: 226802-84

Valido somente cza o selo de Autenticidade.



TABELÃO DE NOTAS - VENTURA

Valter Ventura - Tabelião

Rua José Afonso, 797

Vinhedo - SP

Fone: (19) 3871.2075

Valido somente com selo de autenticidade

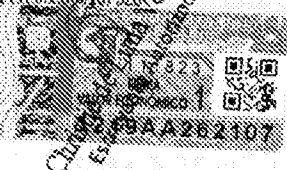
Reconheço por semelhança a firma des (1) LUIZ CARLOS SIMONI, a qual confere com o parágrafo depositado na serventia.

Vinhedo, 24 de novembro de 2015.

Em testamento da verdade.

CRISTIANE DE LIMA VENTURA - Escrivente

Firma: R\$ 7,32; Btdes: 1; 2011281112033600907528



**TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE TRABALHO**

O presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE TRABALHO ("Termo") é celebrado entre Partes, a saber:

UNIFRAX BRASIL LTDA., sociedade com sede na cidade de Vinhedo, do Estado de São Paulo, na Av. Independência, 7.033, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o n.º 01.013.724/0001-32, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente EMPRESA, e;

LUIZ CARLOS SIMÃO, brasileiro, casado, engenheiro operacional portador do RG. 6050597 e do CPF 000.628.628-39, residente e domiciliado Condomínio Cisalpina Park, casa 91, Estrada do Jequitibá, Km 4,5 Vila Alpinas -Valinhos São Paulo, Brasil, doravante denominado simplesmente EXECUTIVO;

E, como Parte Interveniante, a UNIFRAX I LLC, com sede nos Estados Unidos, na cidade de Tonawanda, Estado de Nova Iorque, em 600 Riverwalk Parkway, Suíte 120, Estados Unidos da América, (UNIFRAX I LLC);

**TERM OF AMENDMENT TO
EMPLOYMENT AGREEMENT**

This TERM OF AMENDMENT OF EMPLOYMENT AGREEMENT ("Term") is executed by the Parties below:

UNIFRAX BRASIL LTDA., a company with head offices in Vinhedo, State of São Paulo, at Av. Independencia, 7.033, enrolled with the Brazilian Roll of Corporate Taxpayers of the Ministry of Finance ("CNPJ/ME") under n.º 01.013.724/0001-32, herein represented by its legal representatives, hereinafter referred to as COMPANY; and

LUIZ CARLOS SIMÃO, Brazilian citizen, married, operational engineer, RG. 6050597, CPF 000.628.628-39, resident at Condomínio Cisalpina Park, house no. 91, Estrada do Jequitibá, km 4,5, Vila Alpinas, Valinhos, in São Paulo state, Brazil, hereinafter referred to as EXECUTIVE;

And, as Interveniante-Consenting Party, UNIFRAX I LLC, with head office in United States of America, in Tonawanda, state of New York, at 600 Riverwalk Parkway, Suite 120, United States of America, ("UNIFRAX I LLC");

CONSIDERANDO que o EXECUTIVO foi contratado inicialmente pela empresa Carborundum S/A em 01 de abril de 1980, tendo sido seu contrato de trabalho transferido para EMPRESA ("Contrato de Trabalho");

CONSIDERANDO que o EXECUTIVO foi convidado para exercer funções comerciais em empresas do mesmo grupo econômico da EMPRESA, localizadas na China, no período de 01 de novembro de 2015 a 31 de março de 2017 ("Período de Assignment"), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Aditamento ao Contrato de Trabalho datado de 01 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO que o EXECUTIVO e a EMPRESA têm interesse no retorno do EXECUTIVO ao Brasil e às funções que exercia anteriormente ao Período de Assignment na China;

Assim, as Partes resolveram celebrar o presente Termo para formalizar as condições para vigorar a partir de 01 de abril de 2017;

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. As Partes reconhecem e concordam que :

1.1 o Contrato de Trabalho

WHEREAS the EXECUTIVE was hired initially by the company Carborundum S/A on April 1, 1980, having being transferred to the COMPANY ("Employment Agreement");

WHEREAS the EXECUTIVE was invited to perform commercial activities in companies of the same economic group of the COMPANY, located in China, during November 1st, 2015 to March 31, 2017 ("Assignment Period"), according to the conditions established in the Term of Amendment of Employment Agreement, dated on November 1st, 2015;

WHEREAS the EXECUTIVE and the COMPANY are interested in having the EXECUTIVE returning to Brazil and to the roles and activities he used to perform before the Assignment Period in China;

Thus, the Parties decided to execute this Term to formalize the conditions to be effective as of April 1st, 2017:

SECTION FIRST

1. The Parties acknowledge and agree that:

1.1 the Employment Agreement remains

permanecerá em vigor, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo;

1.2 o EXECUTIVO assumirá as funções do cargo de Diretor Global de Desenvolvimento Comercial, reportando-se ao Vice Presidente de Thermal Management.

O EXECUTIVO desenvolverá suas atividades em Vinhedo/SP e nos locais em que for necessário e concorda que poderá realizar viagens para o desenvolvimento de suas funções.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. O salário base mensal a partir de 01 de abril de 2017 será de R\$ 51.925,49 (Cinquenta e hum mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), sem prejuízo de eventuais aumentos definidos em política interna da EMPRESA ou convenção coletiva aplicável.

2.1 O EXECUTIVO será elegível aos benefícios e remuneração variável nos termos e condições estabelecidos em política interna da EMPRESA.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. O EXECUTIVO reconhece e concorda

effective, according to the conditions established in this Term;

1.2 The EXECUTIVE will occupy the position of Global Business Development Director and will report to the Vice President of Thermal Management.

The EXECUTIVE will perform the activities in Vinhedo/SP and any other place if necessary and agrees that he will travel to develop his activities.

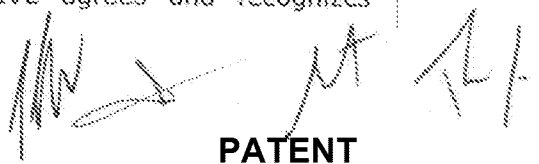
SECTION SECOND

2. The monthly base salary as of April 1st, 2017 will correspond to R\$ 51.925,49 (Fifty one thousand, nine hundred and twenty five reais and forty nine cents), and additional possible increase established by internal policy of the COMPANY or the applicable collective bargaining agreement.

2.1 The EXECUTIVE will be eligible to the benefits and variable remuneration based on the terms and conditions established in the internal policies in place at the COMPANY.

SECTION THIRD

3. EXECUTIVE agrees and recognizes



que todas as condições estabelecidas no Termo de Aditamento ao Contrato de Trabalho celebrado em 01 de novembro de 2015 ("Termo de 01/11/2015") foram devidamente cumpridas pela EMPRESA e/ou pela UNIFRAX I LLC, incluindo, mas não limitado ao pagamento de viagem de sua esposa à China, à bonificação equivalente a 8 (oito) salários e os bônus de performance. Assim, mediante o cumprimento de suas condições, as Partes concordam que o Termo de 01/11/2015 fica extinto de pleno direito, não havendo nenhuma obrigação a ser cumprida.

CLÁUSULA QUARTA

4. EXECUTIVO compromete-se a manter sob sigilo, por prazo indeterminado, todas as informações relacionadas com a EMPRESA, qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico, seus clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer relacionamento, as quais teve acesso durante a vigência do Contrato de Trabalho, bem como a não prestar serviços, sob nenhuma forma, a qualquer empresa ou organização concorrente à EMPRESA durante a vigência do Contrato de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

that all conditions established in the Term of Amendment to the Employment Agreement executed on November 1st, 2015 ("Term of 01/11/2015") have been duly complied by the COMPANY and/or UNIFRAX I LLC, including, but not limited to, the payment of travel expenses to his wife to China, to the bonus equivalent to 8 monthly salaries and the performance bonus. Upon compliance of all conditions, the Parties agree that the Term of 01/11/2015 is fully extinguished and that there is no additional obligation to be complied.

SECTION FOURTH

4. EXECUTIVE undertakes to keep the confidentiality, for an indefinite term, of all information related to the COMPANY, any other company from the same economic group, its clients, suppliers, partners or any relationship, to which she had access during the term of the Employment Agreement, as well as not to render services, of any kind, to any company or organization competitive to the COMPANY during the effectiveness of the Employment Agreement.

SECTION FIFTH

5. Este Termo representa o acordo único, exclusivo, total e completo entre as Partes com relação ao assunto aqui contido, consolidando e substituindo quaisquer outras tratativas orais ou escritas sobre este assunto.

As disposições do Contrato de Trabalho que não conflitarem com as do presente Termo permanecem válidas.

CLÁUSULA SEXTA

6. O presente Termo foi elaborado em Português e Inglês, sendo certo que a versão em português deverá prevalecer sobre a versão em inglês caso existam dúvidas de interpretação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. Este Termo deverá ser regido pela legislação brasileira e a jurisdição do foro do Município de Vinhedo, Estado de São Paulo é mutuamente eleita pelas Partes para dirimir quaisquer litígios ou dúvidas surgidas a partir do presente Termo.

As PARTES assinaram este Termo em três (3) vias de igual teor e forma, perante as duas (2) testemunhas que o subscrevem, para todos os efeitos legais.

5. This Term represents the sole, exclusive, total and complete agreement between the Parties in relation to the subject matter hereof, consolidating and substituting any other verbal or written understandings about this subject matter.

The provisions established in the Employment Agreement which are not in conflict with the provisions of this Agreement remain valid.

SECTION SIXTH

6. This Term is in English and Portuguese version. In case of any controversy between the English and Portuguese version, the Portuguese version will prevail.

SECTION SEVENTH


7. This Term shall be governed by the laws of Brazil and the jurisdiction of the courts of the City of Vinhedo, State of São Paulo is mutually elected by the Parties to resolve any disputes or doubts that rise from the present Term.

The PARTIES sign this Term in three (3) equal counterparts, before the two (2) undersigned witnesses, for all legal effects.

Vinhedo, 01 de abril de 2017.



UNIFRAX BRASIL LTDA.



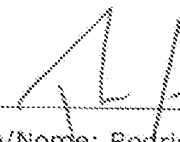
EXECUTIVO

INTERVENIENTE-ANUENTE/INTERVENIENT-CONSENTING PART



UNIFRAX I LLC

TESTEMUNHAS/WITNESSES:

1. 

Name/Nome: Rodrigo Ferreira
RG: 40.093.187-4
CPF/MF: 314.680.828-50

2. _____
Name/Nome:
RG:
CPF/MF: